



LEI Nº 68

A b r e C r é d i t o s S u p l e m e n t a r e s

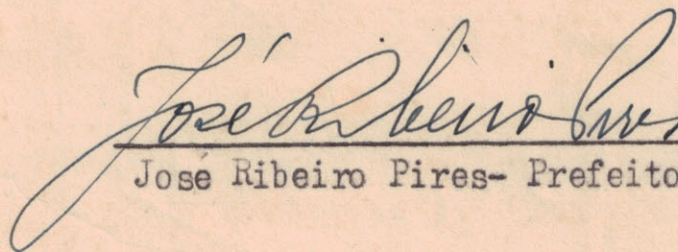
O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

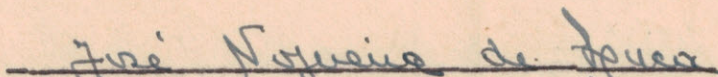
Artigo 1º)-Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

8-04-4. Serviço Telegrafico	cr\$ 300,00✓
8-04-4. Serviço Postal	cr\$ 200,00✓
8-04-4. Serviço Telefonico	cr\$ 500,00
T o t a l	cr\$1000,00

Artigo 2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de outubro de 1952.


José Ribeiro Pires- Prefeito Municipal


José Nogueira de Luca-Secretário.